60

Copia. Nº 9.214. Lº 337 á fº 35. Escriptura de venda de um terreno e casa sem numero á rua D. Anna esquina da do Progresso no morro do Cabrogulho antiga do Manuhy em S. Christovão, freguezia do mesmo nome que fazem Marcolino Alves da Sª e sua mulher D. Maria Marcolina Alves da Sª á Fazenda Nacional, na forma abaixo. Saibam quantos esta virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1881, aos 26 dias do mez de Julho nesta Cidade do Rio de Janeiro, na Directoria Geral do Contencioso do Thesouro Nacional, onde eu Tabellião fui vindo e sendo ahi compareceão como outorgantes vendedores Marcolino Alves da Silva e sua mulher D. Maria Marcolina Alves da Silva, proprietarios, moradores nesta Corte e como outorgada compradora a Fazenda Nacional representada pelo Sñr Conselheiro Dr. João Cardoso de Menezes e Souza, Procurador Fiscal do Thesouro Nacional, morador tambem na Côrte pessoas estas conhecidas das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, bem como estas de minha Tabellião do que dou fé; perante as quaes pelos Outorgantes me foi dito: que senhores e legitimos possuidores de um terreno na Freguezia de São Christovão á rua do Manuhy antigo e actualmente rua D. Anna esquina da do Progresso, no Morro do Cabrogulho, que houveram por compra feita mediante escriptura publica lavrada em notas do Tabellião João Ce=

queira Linha livro nº 2 a fl. 29 aos 23 de Dezembro de 1874, ao Dr. Augusto Teixeira Coimbra por si e como procurador de sua mulher D. Argentina Adelaide Teixeira Coimbra e de seu cunhado Carlos Martiniano de Alencar, no qual terreno edificaram um predio sem numero de meia agua de paredes de frontal de typollos e coberto de telha com 4,m70 de frente e 6,m81 de fundos, assoalhado, dividido por paredes de estuque em uma sala e dous quartos, tendo uma porta e uma janella de frente e uma janella para o lado da rua do Progresso, e duas para o outro lado, e um pequeno telheiro contiguo servindo de cozinha e medindo o alludido terreno 10,m00 pelo lado da rua D. Anna, 58,m10, pelo lado da rua do Progresso - 56,m50 pelo lado opposto a este e 3,m60 de largura na linha de fundo e confrontando com terrenos desmembrados da chacara dos referidos pessoas de quem elles outorgantes houveram por compra o mesmo terreno de que se trata; que assim como elles Outorgantes possuem esse terreno e predio livres e isentos de quaesquer onus judiciaes e extrajudiciaes, conforme provarão com a certidão negativa de hypotheca, (documentos que, de par com a precitada escriptura e mais papeis referentes a esta transacção, ficam archivados na Repartição

competente do Thesoureiro, digo, do Thesouro Nacional para os devidos effeitos); sendo-lhes por despacho de Sua Ex.ª o Snr. Ministro da Fazenda de 11 do corrente mez dispensados outros quaesquer documentos relativos aos demais onus que por ventura pudessem sobrecarregar o immovel, em vista das justas allegações que por elles Outorgantes forão deduzidos em ordem a provar que não podião haver assumido encargos alguns que devessem ser garantidos por hypotheca de seus bens; que assim - pois, na forma mencionada transferem e vendem a Outorgada Fazenda Nacional, como de facto vendido tem de hoje para sempre por força deste instrumento e da clausula constituti, o dito terreno e predio com todos os logradouros, pertenças e servidões activas e passivas, e bem assim o dominio, acção e posse civil que sobre elles tem, pela quantia de quatro contos e quinhentos mil reis (Rs. 4:500$000) preço ajustado previamente com a Inspectoria Geral das Obras Publicas do Ministerio da Agricultura obrigando-se por si e seus herdeiros a fazerem esta venda firme e valiosa, com o dominio e a nada praticar que possa perturbar a-

legitima posse da Outorgada Fazenda Nacional sobre os ditos terrenos e predio, servindo de plena e geral quitação o recibo que passar-lhe na Repartição competente do Thesouro Nacional, do recebimento do alludido preço que só poderão obter a vista do traslado da presente escriptura regularmente transcripto, para jamais o reclamarem por qualquer titulo que seja e obrigando-se mais pela mesma forma predita a abster-se de todo e qualquer procedimento judicial que possa provir de futuras duvidas quanto á presente venda, compromettendo-se desde já e solemnemente a por a salvo a Outorgada Fazenda Nacional, dessas ~~por ventura duvidas~~ questões quando ~~lhe~~ hajão de surgir. Pelo Senhor Conselheiro Dr. João Cardoso de Menezes e Souza foi dito que em nome e por parte da Outorgada Fazenda Nacional e para ella acceita a presente escriptura tal como n'ella se contem e acha estipulado, á vista do Aviso do Ministerio da Agricultura sob n.º 1.101 de 22 de Junho ultimo, ajuste celebrado na Inspectoria Geral das Obras Publicas da Corte em 10 do mesmo mez e despacho de Sua Ex.ª o Sem. Ministro da Fazenda de 15 do corrente. Em tempo se declara que as dimensões

e confrontações do terreno são de accordo com a escriptura exhibida pelos Outorgantes com a planta officialmente levantada pela mencionada Inspectoria das obras Publicas da Capital e da discripção do predio feita conforme dados fornecidos por escripto mandado fazer pelos Outorgantes que não sabendo ler nem escrever pedirão á Francisco Carlos Barroso que por elles assignasse e me entregasse o conhecimento de imposto predial relativo ao 2º Semestre do exercicio em cobrança no qual se via achar-se o dito predio lançado em nome do Outorgante vendedor. Bem como achar-se quite do respectivo imposto o que foi effectuado na data de 30 de Junho proximo passado. E de como assim o disseram conforme a minuta que me foi apresentada me pedirão que lavrasse esta nota a presente escriptura. por me ter sido distribuida. Não paga imposto de transmissão de propriedade e sim simplesmente sello proporcional por uma estampa abaixo collada do valor de cinco mil reis por se achar feita ao Estado e sendo lida por mim Tabellião as partes e testemunhas acceitarão e assignarão fazendo-o a rogo dos Outorgantes por declarem não saber escrever. Francisco

25-9-923

Carlos Barroso, com as testemunhas Gabriel da Rocha Pereira e Conrado de Bivar. Eu Antonio da Cunha Barbosa, Ajudante juramentado a escrevi. E eu Francisco Pereira Ramos, Tabellião o subscrevo. A rogo dos outorgs. Francisco Carlos Barroso. João Cardoso de Menezes e Souza. Gabriel da Rocha Pereira. Conrado de Bivar. Estava collada e devidamente inutilisada uma estampilha do valor de cinco mil reis. Trasladada do proprio livro em o mesmo dia mez e anno de sua data. E eu Francisco Pereira Ramos, Tabellião que subscrevi e assigno em publico e raso. Em testemunho de verdade. Estava o signal publico do Tabellião. (Assignado) Francisco Pereira Ramos. — Confere com o original. Commissão do Cadastro e Tombamento dos Proprios Nacionaes, 25 de Setembro de 1923. J. Waldemar dos Santos Escrivão ejp.to adhoc. — Carlindo Gurgel de Oliveira = Sello Estampilha da Repartição Estampilha Nacional = Registrada no L.o 4 F da Commissão do Cadastro e Tombamento dos Proprios Nacionaes Pagina 1/5 verso N. 111. Em 24/9/923 Gurgel